



Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI 13.019/2014

PROCESSO Nº 024/2023.

Referência: Inexigibilidade de chamamento público - Organização da Sociedade Civil -

através do instrumento de Termo de Fomento.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação de Produtores Rurais e

Proprietários da Localidade de Porto Grande, inscrita no CNPJ sob o nº 05.132.255/0001-

21, sito a localidade de Porto Grande, 001/Distrito, nº S/N, CEP 95.860-000, Taquari/RS.

Base legal:

• Parecer Jurídico nº 508/2023, com base no Art. 31, II da Lei nº. 13.019/2014;

• Decreto Municipal nº 3.381, de 27 de março de 2017;

• Lei n° 2.158, de 17 de julho de 2002, autoriza a celebrar parceria com as **Associações**

de Produtores Rurais do Município, e com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de

Taquari e Tabaí, com finalidade de executar o transporte da produção das lavouras até a sede

das propriedades rurais; e

• Lei Municipal n°. 4.702, de 30 de junho de 2023.

Objeto proposto:

Compreende o objeto a formalização de parceria, por meio de Termo de Fomento, com

Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a

Administração Pública, através de repasse financeiro, no valor de R\$ 22.800,00 (vinte e dois

mil e oitocentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 1.900,00 (mil e

novecentos reais) para o pagamento de locação da balsa usada para o transporte da produção

das lavouras até a sede das propriedades rurais, para a colheita da safra de 2023.

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE

To Find the second seco

IMPLEMENTADA

OAS MPES

Profettura que faz maior de medicis este de medicis es





Estado do Rio Grande do Sul

* Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do

chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, II, bem como no

Decreto Municipal n.º 3.381/2017;

* Considerando a Lei Municipal nº. 4.702, de 30 de junho de 2023, que autoriza o Município

a celebrar Termo de Parceria com a Associação de Produtores Rurais e Proprietários da

Localidade de Porto Grande;

* Considerando que a Associação de Produtores Rurais e Proprietários da Localidade de

Porto Grande é uma sociedade civil e direito privada, sem fins lucrativos, com sede e foro na

cidade de Taquari;

* Considerando a Lei nº 2.158, de 17 de julho de 2002 que autoriza a celebrar parcerias com

Associações de Produtores Rurais do Município, e com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais

de Taquari e Tabaí, com finalidade de executar o transporte da produção das lavouras até a

sede das propriedades rurais, bem como melhorar as vias de aceso às mesmas, através de

auxilio financeiro, de acordo com o tipo de auxilio, através da Secretaria Municipal da

Agricultura, mediante aprovação do COMDAGRO.

*Considerando assim, o Município resolve firmar o presente Termo de fomento com a

Associação de Produtores Rurais e Proprietários da Localidade de Porto Grande.

Taquari, 18 de agosto de 2023.

Adair Alberto Oliveira de Souza

Secretário Municipal da Fazenda



